

Registrada e publicada em asblato
 da Prefeitura Municipal de Ellatuba,
 em 21 de Outubro de 1952
 Opn 21 de Outubro, de 1952

Lei 22/50
 O Sr. José Fernandes, Prefeito
 Municipal de Ellatuba, Estado de São Paulo
 etc...

Faço saber, que a Câmara Municipal
 decretou em promoção a seguinte Lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal
 autorizada a conceder no presente exercício
 um auxílio, até no valor de mil, cento e sessenta cruzeiros, ao Grupo
 Especial de Professores da Escola Municipal de Ellatuba,
 para pagamento de gratificação a um condutor de alunos do bairro
 Agulha, deste Município, para o período de
 (dezenove a quarenta e quatro dias).

Art 2º - As despesas decorrentes da
 execução da presente lei, correrão por
 conta da receita municipal de 1952.
 diversas e a Câmara Municipal de Ellatuba,
 Posto de Recreação - Assistência para
 Maternidade, Infância e Necessitados.

concedido como empréstimo, vigentes até
o dia 31 de Outubro de 1952. - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário. -

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Elvatuba,
em 27 de Outubro de 1952. -

Isabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura de

Elvatuba

Em 7 de Outubro de 1952.

Lei nº 23/52 - A 55

Para a construção de uma casa de abastecimento
de água para a cidade de Elvatuba, o Prefeito
Municipal José Fernandes, Presidente
do Conselho Municipal de Elvatuba, Est. de São Paulo,
apresenta ao Conselho Municipal de Elvatuba
o seguinte projeto: -

Art. 1º - No caso de ser concedido o empréstimo
de prazo para a construção dos fer-
reiros, a taxa de juros a ser paga pela Prefeitura Municipal
será de 10% (dez por cento) sobre o valor do empréstimo,
com exceção de juros moratórios, nos termos do contrato
para o empréstimo de R\$ 300,00 (trezentos e noventa e nove
e cinco centavos), se tiver outra situação.